

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANDA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Câmara

LEI Nº 909, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1994

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Miranda-MS, para o Exercício Financeiro de 1995.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRANDA, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, estima a receita e fixa a despesa em igual valor de R\$ 2.226.000,00 (dois milhões, duzentos e vinte e seis mil reais).

Art. 2º - A receita decorrerá da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de Capital, de acordo com a legislação vigente, discriminada nos quadros anexos, tendo o seguinte desdobramento:

RECEITA

RECEITA CORRENTES	R\$ 2.166.000,00
. Receita Tributária	R\$ 206.700,00
. Receita Patrimonial	R\$ 10.000,00
. Receita de Serviços	R\$ 1.000,00
. Transferências Correntes	R\$ 1.925.300,00
. Outras Receitas Correntes	R\$ 23.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 60.000,00
. Alienação de Bens	R\$ 4.000,00
. Transferências de Capital	R\$ 56.000,00
TOTAL DA RECEITA	R\$ 2.226.000,00

Art. 3º - A Despesa total dos Orçamentos ascende a R\$ 2.226.000,00 (dois milhões, duzentos e vinte e seis mil reais), importando o Orçamento Fiscal em R\$ 1.788.500,00 (um milhão, setecentos e oitenta e oito mil e quinhentos reais) e o Orçamento de Seguridade em R\$ 437.500,00 (quatrocentos e trinta e sete mil e quinhentos reais).

y

Art. 4º - A Despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observando o seguinte desdobramento:

DESPESA

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

. Despesas Correntes	R\$ 1.536.970,00
. Despesas de Capital	R\$ 646.300,00
. Reserva de Contingência	R\$ 42.730,00
TOTAL	R\$ 2.226.000,00

DESPESA POR ÓRGÃO
PODER LEGISLATIVO

. Câmara Municipal	R\$ 162.450,00
--------------------	----------------

PODER EXECUTIVO

. Gabinete do Prefeito	R\$ 72.100,00
. Secretaria Municipal de Administração e Finanças	R\$ 419.000,00
. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	R\$ 670.420,00
. Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos	R\$ 433.800,00
. Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	R\$ 218.600,00
. Secretaria Municipal de Ação Social	R\$ 206.900,00
. Reserva de Contingência	R\$ 42.730,00

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir, durante o exercício, créditos suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada nesta Lei, utilizando como recursos compensatórios as fontes referidas nos incisos I e III, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 6º - Ficam aprovados, conforme especificações e quadros anexos:

I - o plano de Aplicação do Fundo de Assistência Social ao Servidor do Município, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 1995, em R\$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais);


II - o plano de Aplicação do Fundo Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 1995, em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

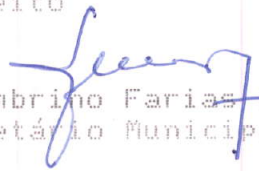
III - O plano de Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vinculado à Secretaria Municipal de Ação Social, que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 1995, em R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais).

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 1995.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Miranda, 21 de dezembro de 1994


JOÃO PEDRO PEDROSSIAN NETO
Prefeito


Setembrino Farias de Lima
Secretário Municipal de Adm. e Finanças